

## **LEI Nº 003 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.997**

**SÚMULA:** *Cria Cargos em Comissão vinculados ao Executivo Municipal, atribuindo-lhes os respectivos vencimentos.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

### **L E I :**

**Art. 1º** - Fica O Executivo Municipal autorizado a criar Cargos de provimento em Comissão, declarados em Lei, de livre nomeação e exoneração, vinculados diretamente ao gabinete do Prefeito, nas vagas a seguir descritas:

<b>Cargo Comissionado</b>	<b>Valor de Salário</b>	<b>Número de Vagas</b>
CC 1	R\$ 800,00	10
CC 2	R\$ 550,00	05
CC 3	R\$ 350,00	05
CC 4	R\$ 250,00	12

**Art. 2º** - Os Cargos em questão serão inseridos no Plano de Cargos e Salários a ser oportunamente baixado, para exercício de funções de direção, assessoramento, planejamento, coordenação e controle das diversas atividades a atribuições da Administração.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TAMARANA, 25 de fevereiro de 1997.**

Edison Siena  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA**